

dente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 403/2024, com efeitos a contar de 11/10/2023 Processo nº SEI-140001/014066/2024.

**CONCEDO** a **EDITH DOS SANTOS SOUZA**, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) ROBERTO DE SOUZA, matrícula 165119-9, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE do(a) SES, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.225,18, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 034/2024, com efeitos a contar de 07/03/2024. Processo nº SEI-140001/013722/2024.

**CONCEDO** a **PRISCILA MARIA SILVEIRA**, na qualidade de FILHA MAIOR do(a) ex-segurado(a) TADEU SILVEIRA, matrícula 1558-6, cargo de MAJOR BM do(a) SEDEC, a pensão por morte, no valor de R\$ 23.383,54, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7/LCJ Nº \_\_\_\_/2024, com efeitos a contar de 06/03/2024. Processo nº SEI-040014/005781/2024.

**CONCEDO** a **JOSE CAMILO DE SOUZA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) IVONETE MARQUES DE AZEVEDO, matrícula 852182-5, cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO do(a) SES, a pensão por morte, no valor de R\$ 360,09, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 1353 /2023, com efeitos a contar de 24/10/2023 Processo nº SEI-040157/004324/2023.

**CONCEDO** a **MIRIAM RODRIGUES DE ALENCAR**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) GILBERTO LOPES DA SILVA, matrícula 20014-7, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do(a) FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, a pensão por morte, no valor de R\$ 4.811,76, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG-07/FFO Nº \_\_\_\_/2024, com efeitos a contar de 17/01/2024. Processo nº SEI-140001/001851/2024.

**CONCEDO** a **WILCEMA VIEIRA FERREIRA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) PAULO ROBERTO DA CUNHA SA, matrícula 112136-7, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.053,74, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 373 / 2024, com efeitos a contar de 26/02/2024. Processo nº SEI-040014/007615/2024.

**CONCEDO** a **DOMINGOS SAVIO DE SOUZA LIMA E SOUZA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, matrícula 5005800-7, cargo de SERVENTE do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.229,04, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 19/2024, com efeitos a contar de 04/03/2024. Processo nº SEI-140001/020275/2023.

**CONCEDO** a **HILDA PIEDADE DE CARVALHO**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) AUREO BARRANCO, matrícula 115820-3, cargo de INSPETOR DE POLÍCIA do(a) SEPOL, a pensão por morte, no valor de R\$ 10.332,96, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA/Nº 28/2024, com efeitos a contar de 26/02/2024. Processo nº SEI-140001/013766/2024.

**CONCEDO** a **RITA DE CASSIA ANDRE DA COSTA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) ROOSEVELT DIAS GARRIDO, matrícula 18796-3, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.159,75, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA, com efeitos a contar de 22/11/2023. Processo nº SEI-140001/050445/2023.

**CONCEDO** a **DAVI FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de ENTEADO(A) do(a) ex-segurado(a) FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula 20665-6, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.448,87, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 294/2024, com efeitos a contar de 12/12/2023. Processo nº SEI-040157/004715/2023.

DE 24/05/2024

**CONCEDO** a **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS COUTINHO**, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) DACILEU FERNANDES COUTINHO, matrícula 32506-8, cargo de TRABALHADOR QD SUPLEMENTAR do(a) DER-RJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.230,95, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 056/2024, com efeitos a contar de 03/04/2024 Processo nº SEI-140001/014390/2023.

**CONCEDO** a **AIDA FRANCISCA DE PONTES**, na qualidade de MÃE do(a) ex-segurado(a) RICARDO DE PONTES, matrícula 73320-4, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.214,36, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 240 /2024, com efeitos a contar de 13/12/2023. Processo nº SEI-140001/007883/2023.

**CONCEDO** a **LUCAS MARIOTTI**, na qualidade de FILHO(A) MENOR DE 21 ANOS do(a) ex-segurado(a) DANIEL HENRIQUE MARIOTTI, matrícula 3049538-6, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.749,22, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7/JFR/Nº065/2024, com efeitos a contar de 03/04/2024. Processo nº SEI-140001/024264/2024.

**CONCEDO** a **CAMILA DA SILVA AMORIM RODRIGUES MARIOTTI**, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) DANIEL HENRIQUE MARIOTTI, matrícula 3049538-6, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.749,22, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7/JFR/Nº065/2024, com efeitos a contar de 03/04/2024. Processo nº SEI-140001/024264/2024.

**CONCEDO** a **CARLOS HENRIQUE BARCELLOS SANTANA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) NEIDA DE SOUZA, matrícula 1202224-0, cargo de SERVENTE do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.730,02, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 050/2024, com efeitos a contar de 02/04/2024. Processo nº SEI-140001/019687/2024.

**CONCEDO** a **SEVERINA RAMOS PESSOA DE ALMEIDA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) JOSE LUIZ SANTANA, matrícula 5009276-6, cargo de SERVENTE do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.700,40, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, com-

binado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7/607/2024, com efeitos a contar de 12/04/2024. Processo nº SEI-140001/025353/2024.

**CONCEDO** a **MARIA ENY MELO SENRA DA COSTA**, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) MARIO JORGE MACHADO DA COSTA, matrícula 108008, cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO I do(a) TJ/RJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.399,21, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº388 /2024, com efeitos a contar de 06/03/2024. Processo nº SEI-140001/013762/2024.

**CONCEDO** a **MARIA AUXILIADORA BRAGA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 27584-2, cargo de TÉCNICO UNIVERSTARIO SUPERIOR do(a) UERJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 10.974,57, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/006.002180/2023 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA, com efeitos a contar de 21/02/2024. Processo nº SEI-140001/022459/2024.

**CONCEDO** a **MARIA JOSE ALEXANDRE DA SILVA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO, matrícula 103356-2, cargo de OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL do(a) SEPOL, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.378,81, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 01 /2024, com efeitos a contar de 04/03/2024. Processo nº SEI-140001/014217/2023.

**CONCEDO** a **SILVIA CARLA BATISTA DA SILVA**, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) MARCO ANTONIO GONCALVES, matrícula 45323-3, cargo de 2º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.910,74, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG7 Nº 367/2024, com efeitos a contar de 04/03/2024. Processo nº SEI-140001/013130/2024.

Id: 2571304

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURANÇA  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

**DESPACHOS DA GERENTE  
DE 07/06/2024**

**PROCESSO Nº SEI-040146/000849/2023** - beneficiário NILCÉA FERNANDES CERBINO, Id Funcional 575857-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040146/000817/2023** - beneficiário MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA, Id funcional 5088710-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

**PROCESSO Nº SEI-040146/000774/2022** - beneficiário VANDA DE MATOS, Id funcional 575789-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2571305

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 06/06/2024  
PÁGINA 8 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA /CODIN Nº 61 DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS (COEM), PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO MERCADOLÓGICOS, EM ATENÇÃO À DETERMINAÇÃO PREVISTA EM DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ 108.773-3/2016.

Processo nº SEI-220012/000848/2022.

Onde se lê: ... FÁBIO PICAÑO DE SEIXAS LOUREIRO - Diretor-Presidente - ID. Funcional nº 50.978.16-0;

ERIK SOUZA ALVES - Assessor II - ID. Funcional nº 44.268.29-7 ...

Leia-se: ... FÁBIO LUIZ NOGUEIRA - Assessor I, ID. Funcional nº 5151.2085-0;

ERIK SOUZA ALVES - Assessor II - ID. Funcional nº 44.268.29-7 ...  
Id: 2571130

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 07.06.2024

**ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/001228/2024** - Considerando o exposto no despacho indexado em doc. SEI nº 76268623, **ACOLHO** a decisão do Senhor Pregoeiro no sentido de indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., em face da decisão que declarou a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/001229/2024** - Considerando o exposto no despacho indexado em doc. SEI nº 76210722, **ACOLHO** a decisão do Senhor Pregoeiro no sentido de indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa AMANZO CONSTRUÇÕES, SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., em face da decisão que declarou a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000513/2024 - ADJUDICO** a prestação de serviços do Lote 1 à empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.204.881/0001-65, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é manutenção predial, sob demanda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000513/2024 - HOMO-LOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024 no valor total de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), no P.T.: 2.016, N.D.: 3.3.90.39.18, e **AUTORIZO** a despesa.  
Id: 2571246

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do  
Estado do Rio de Janeiro**  
**0800 - 284 4675**



## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5.926 DE 03 DE JUNHO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-350020/026902/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a contar de 25 de abril de 2024 os servidores, CAP PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID. Funcional nº 4256394-1, em substituição MAJ PM RG 72.714 VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR, ID. Funcional nº 2449641-3 para compor a Comissão do 2º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do processo nº SEI- 350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID. Funcional nº 4256394-1;  
1º TEN PM RG 102.724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID. Funcional nº 5028580-7;  
CB PM RG 100.209 ALINE BARROSO DA COSTA, ID. Funcional nº 5018656-6;  
CB PM RG 101.449 ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA ID. Funcional nº 5022111-6;  
CB PM RG 101.643 RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO, ID. Funcional nº 5022631-2.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em D.O. do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, páginas 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 68, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2571120